

APROVA O REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO 2º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO FORENSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com fundamento no art. 5º, da Resolução PGM n. 06, de 29 de março de 2023, e Presidente da Comissão Organizadora do 2º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO FORENSE, designado pelo Procurador-Geral por intermédio da Portaria nº 40, de 17 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900177122/2025 (e-CIGA), torna público que realizará o 2º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Não Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio Não Forense da Procuradoria-Geral do Município que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDITAL PGM ESTÁGIO NÃO FORENSE Nº 02 DE 17 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O 2º PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO NÃO FORENSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários não forenses para a Procuradoria-Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador-Geral do Município de Niterói, bem como das demais que vierem a ser abertas nos seis meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Não Forense.

a) O Estágio Não Forense terá duração de no máximo 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 11 da Lei 11.788/08.

b) Os Termos de Compromisso vigorarão por 1 (um) ano, sendo permitida prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

2. Somente serão admitidos no Programa de Estágio Não Forense os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior que, no ato da convocação, estejam cursando, no mínimo, o 3º período e, no máximo, o 9º período da faculdade de Direito.

a) Em caso de pedido de final de fila, o estagiário poderá comprovar a sua matrícula no 3º período (no mínimo) quando da segunda convocação, ou seja, quando for novamente chamado ao final.

b) No ato da convocação, o estudante que esteja a partir do 7º período do Curso de Direito deverá apresentar a carteira de estagiário expedida pela Ordem dos Advogados (OAB), conforme previsto no art. 27, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar o protocolo de requerimento de inscrição como estagiário na OAB/RJ.

c) Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário inscrito perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013 e na Resolução PGM n. 07, de 05 de julho de 2019.

3. Não poderá ingressar no programa de estágio o estudante que já tenha concluído o curso de graduação, sendo, contudo, permitida sua permanência após a colação de grau, desde que vigente o Termo de Compromisso de Estágio e respeitado o prazo máximo de dois anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº 03/2023 do Conselho Federal da OAB.

4. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

II. DO ESTÁGIO

5. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

6. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 16 de 05 de agosto de 2022.

7. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

8. O estagiário admitido no processo seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.

9. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

10. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

a) Redigir minutas de peças jurídicas, ofícios, relatórios e boletins, sob supervisão de Procurador do Município;

b) Promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso, bem como o resumo escrito dos mesmos;

c) Promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina, de legislação ou de jurisprudência;

d) Acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador e não envolvam diligências forenses;

e) Participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria-Geral do Município;

f) Outras atividades de apoio aos Procuradores do Município, desde que não envolvam atividade prática junto a Varas Judiciais e aos Tribunais.

III - DAS INSCRIÇÕES

11. Poderá inscrever-se o estudante que, no ato da inscrição, esteja cursando, no mínimo, o 2º período da faculdade de Direito, **ciente de que a convocação apenas ocorrerá se, no momento da chamada, estiver cursando, no mínimo, o 3º período.**

12. Será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, desde que o somatório do período anterior de estágio e do novo período não ultrapasse dois anos.

13. A inscrição será feita exclusivamente através de **e-mail**, a ser enviado no período de **21 de julho a 08 de agosto** para o endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, indicando no assunto: **"Vaga de Estágio"**.

a) No e-mail de inscrição, deverá ser anexado o **currículo profissional do candidato**, contendo necessariamente os seguintes dados: nome completo, idade, endereço, estado civil, número da cédula de identidade, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), universidade à qual está vinculado, período do curso de Direito que está sendo cursado no momento, Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade e experiência prévia, notadamente em órgãos públicos, bem como a **ficha de avaliação (Anexo I)**, devidamente preenchida, conforme os critérios estabelecidos no item 16, alínea "a", deste Edital.

b) O estudante deverá enviar, além do currículo profissional, **declaração de próprio punho** em que afirme não ter antecedentes criminais ou disciplinares, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares e declarar-se ciente e de acordo com os preceitos do Regulamento.

c) Não será admitida outra forma de inscrição que não a indicada no item 13, *caput*.

d) **Serão desclassificados** os estudantes que, em seus e-mails de inscrição, descumprirem os requisitos mínimos exigidos nas **alíneas "a" e "b"** do item 13º.

e) A prestação de declaração falsa ou inexistente, além de implicar a desclassificação, acarretará as sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

14. A inscrição será confirmada através de e-mail que atestará o recebimento do currículo.

15. A Procuradoria-Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

M. DA SELEÇÃO

16. Os candidatos serão classificados de acordo com nota obtida a partir dos seguintes critérios de seleção:

I - Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade;

II - Experiência prévia em órgãos públicos, como estagiário de Direito;

III - Experiência prévia em escritórios de advocacia ou departamento jurídico de empresas privadas, como estagiário de Direito;

IV - Período atual da faculdade em que o estudante se encontra.

a) A pontuação será atribuída obedecendo à seguinte tabela:

Critério	Modo de pontuação	Valor total de pontos
Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade	Igual ou acima de 9,5: 5,0 pontos	5,0
	Entre 9,0 e 9,49: 4,5 pontos	
	Entre 8,0 e 8,99: 4,0 pontos	
	Entre 7,0 e 7,99: 3,5 pontos	
	Entre 6,0 e 6,99: 3,0 pontos	

	Entre 5,0 e 5,99: 2,0 pontos Abaixo de 5,0: 0,0 ponto	
Experiência prévia em estágio jurídico de órgãos públicos	0,5 ponto por semestre completo (sem sobreposição de tempo)	1,5
Experiência prévia em escritórios ou departamento jurídico de empresas privadas	0,5 ponto por semestre completo (sem sobreposição de tempo)	1,5
Período atual da faculdade em que estudante se encontra	3º período: 0,5 ponto 4º período: 1,0 ponto 5º período: 1,5 pontos 6º período: 2,0 pontos 7º período: 2,5 pontos 8º período: 3,0 pontos 9º período: 3,5 pontos	3,5

b) Serão eliminados os candidatos que obtiverem **nota inferior a 4,0 pontos** ou cujo **Coefficiente de Rendimento (CR) seja inferior a 5,0**.

17. Para comprovação da pontuação obtida pelo candidato, deverá ser enviado junto com a sua inscrição o formulário do Anexo I, devidamente preenchido, com a **respectiva comprovação** do total de pontos obtidos de acordo com a tabela indicada na alínea "a" da cláusula 16 deste edital.

18. Os currículos enviados serão analisados e os candidatos pré-selecionados serão notificados por e-mail, sendo certo que o resultado preliminar será publicado em Diário Oficial e constará do site da PGM Niterói, <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

V. DOS RECURSOS

19. O recurso deverá ser enviado no e-mail do CEJUR, cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, em até **2 dias úteis**, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial.

20. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, limitada a matéria recursal aos critérios de pontuação dispostos no item 16, alínea "a" do presente Edital.

21. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

22. O Coordenador do CEJUR **constitui última instância** para recurso e revisão, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

VI. DO RESULTADO FINAL

23. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site do Cejur da PGM Niterói, <http://cejur.niteroi.rj.gov.br/>.

VI. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

24. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos, em no máximo 5 dias úteis:

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de matrícula do estudante em período que seja no mínimo o 3º;
- Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Currículo atualizado, dispensando-se esse requisito caso o interregno entre a inscrição e a convocação seja inferior a 2 meses;
- Dados bancários para recebimento da bolsa.

25. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 24 no prazo regulamentar, este será desclassificado do certame, salvo manifestação justificada e aceita pelo CEJUR, hipótese em que poderá, **excepcionalmente**, permanecer na última colocação da lista de classificação.

26. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, através do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: "**DESISTÊNCIA VAGA DE ESTÁGIO**".

27. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: "**FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**".

28. A ausência de manifestação, sem apresentação de justificativa, implicará desistência da vaga.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado diretamente pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

30. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, inclusive pela Resolução PGM nº 06/2023 e pelo presente Edital, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

31. A Administração Superior reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

32. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

33. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

34. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói (D.O. Niterói) e no site <http://cejur.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos.

35. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, e de telefone junto à Procuradoria-Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

36. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas diretamente pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206 ou através do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.

37. Compete à comissão organizadora a análise e conferência dos documentos e formulários enviados pelos candidatos.

38. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

39. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

2º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO FORENSE

1 - Informações pessoais

Nome completo:
CPF:
Endereço completo:
Telefone para contato:
E-mail para contato:
2 - Preencha abaixo as "Informações Acadêmicas e Profissionais" solicitadas para os critérios de avaliação conforme o edital.
1. Coeficiente de Rendimento (CR) na faculdade:
2. Experiência prévia em estágio jurídico em órgãos públicos (detalhar instituições e tempo de atuação):
3. Experiência prévia em estágio jurídico em escritórios ou departamento jurídico de empresas privadas (detalhar instituições e tempo de atuação):

4. Período atual do curso de Direito:

3) Resumo das informações:

TABELA DE PONTUAÇÃO – AUTOAVALIAÇÃO DO CANDIDATO			
Critério Avaliado	Pontuação Autoatribuída pelo Candidato	Documentação Comprobatória Anexa (Sim/Não)	Pontuação atribuída pelo CEJUR
Coefficiente de Rendimento (CR) na faculdade (máx. 5,0 pontos)			
Experiência prévia em estágio jurídico de órgão público (0,5 por semestre – máx. 1,5)			
Experiência prévia em estágio jurídico em escritório ou empresa privada (0,5 por semestre – máx. 1,5)			
Período atual do curso de Direito (3º ao 9º período – máx. 3,5 pontos)			

Pontuação Total Autoatribuída pelo Candidato: _____ / 11,5.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade poderá ensejar minha desclassificação do processo seletivo.

Assinatura:

Data:

CORRIGENDA

No extrato de publicação de fiscal de contrato, publicada em 17 de julho de 2025, onde se lê: INSTRUMENTO: PORTARIA PGM Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2025. DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VIDEOPORTEIRO E 01 (UM)

MONOFONE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DANIELA TAUILL, matrícula 1239737-5, ABDALLAH EVANGELISTA ABOU KAMEL, matrícula 12442790, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 01 (um) videoporteiro e 01 (um) monofone com serviço de instalação para utilização dos servidores da PGM. Processo nº 9900160203/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: INSTRUMENTO: PORTARIA PGM Nº 36 DE 24 DE JUNHO DE 2025. DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VIDEOPORTEIRO E 01 (UM)

MONOFONE COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear DANIELA TAUILL, matrícula 1239737-5, ABDALLAH EVANGELISTA ABOU KAMEL, matrícula 12442790, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 01 (um) videoporteiro e 01 (um) monofone com serviço de instalação para utilização dos servidores da PGM. Processo nº 9900160203/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**PRESIDÊNCIA – FGA**

PORTARIA FGA Nº 695/2025- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio (Lei 14.133/21), a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO (Lei Nº 14.133/2021)
Maria de Fatima Almeida de Figueiredo Jünger	437.306-4	Agente de Contratação / Pregoeiro
Rodrigo Correa Assumpção	435.280-3	Agente de Contratação / Pregoeiro
Tiago Bittencourt de Rezende	438.562-1	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Fabiana Ferreira Resende	437.334-0	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Bianca Rockert Palhano	435.436-1	Equipe de Apoio
Claudio Alexandre Freitas Gomes de Oliveira	437.001-1	Equipe de Apoio

Art. 2º Fica instituído a Comissão de Credenciamento para fins do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 96 do Decreto Municipal 14.730/23, tendo os seguintes servidores como seus membros: Maria de Fatima Almeida de Figueiredo Jünger (Presidente da Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação), Rodrigo Correa Assumpção (Vice-Presidente da Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação), Tiago Bittencourt de Rezende, Fabiana Ferreira Resende e Bianca Rockert Palhano.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Credenciamento será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente, quando necessário.

Art. 4º Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, como a Portaria FMS/FG

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

PORTARIA FGA Nº 696/2025- PROCESSO Nº 9900030652/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a Contratação do Serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público, na forma eletrônica, visando à alienação de bens considerados ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis, sucatas e mobiliários com processo de desfazimento, pertencentes ao Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Vera Regina França Cottim Medeiros	438.596-9	Superintendente - SUAD
Integrante Técnico	Renato José Giovanni Pastore	436.856-9	Chefe de Divisão – SEPAT
Integrante Técnico	Giovana Garcia Sthell	437969-1	Assistente Administrativo - SEPAT
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1	Assistente Administrativo – SUAD